

=LEI Nº 2.408, DE 19 DE MAIO DE 2005=

“Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a celebrarem convênio com o Banco do Brasil S/A e BB Leasing S/A – Arrendamento Mercantil e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a celebrarem convênio com o Banco do Brasil S/A e BB Leasing S/A – Arrendamento Mercantil, para a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos respectivos funcionários/servidores que manifestarem o interesse.

ARTIGO 2º - Os valores a serem pagos serão suportados pelos servidores que manifestarem interesse na contratação dos serviços, sendo que o Executivo e Legislativo local funcionarão como repassadores do numerário.

ARTIGO 3º - Manifestado o interesse, de forma expressa, ficam o Executivo e Legislativo autorizados a descontarem em folha de pagamento o valor devido.

ARTIGO 4º - Os descontos mensais serão formulados mediante comunicação escrita do Banco do Brasil S/A ou BB Leasing S/A – Arrendamento Mercantil.

ARTIGO 5º - Executivo e Legislativo Municipais não se responsabilizam por desconto de importâncias indevidas que forem solicitadas pelo Banco do Brasil S/A ou BB Leasing S/A – Arrendamento Mercantil.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE MAIO DE 2005.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 85, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento